

João Monlevade, 12 de Janeiro de 2022.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 007/2022

Assunto: Divergência de procedimentos e valores a serem pagos- inexistência contratual com procedimento realizado. Efetivação de pagamento do procedimento realizado

Procedimento: Exame Punção da Tireoide (paaf Tireóide), guiada por US

Empresa: Associação de Caridade São José

Paciente: Geislane das Dores Matias

A Controladoria interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, devido uma divergência na realização de procedimento de exame Paaf tireóide a ser realizado na paciente mencionada acima.

Analisando os documentos apresentados, observou que na guia de encaminhamento para exame emitida pelo município de Bela Vista de Minas-MG foi solicitado um procedimento de Exame Punção da Tireoide (paaf Tireóide) guiada por US, entretanto no pedido médico foi solicitado Punção aspirativa agulha fina (Paaf cervical). Entretanto, o exame realizado na paciente foi o de Paaf cervical (laudo anexo) em conformidade com pedido médico.

Ocorre que, o procedimento realizado no paciente paaf cervical não é contemplado pelo contrato 052/2021 realizado com o fornecedor do procedimento. Dessa forma, o pagamento deve ser realizado a título de indenização observando como parâmetro o valor descrito no contrato 0125/2020, anexo I, item 1 realizado com outro prestador credenciado.

Dessa forma, comprovada a efetiva prestação de serviço pela empresa, cumpre efetuar o pagamento por meio de indenização para que não configure enriquecimento ilícito da administração pública.

Mediante análise de documentação, autorização do Município para pagamento e PARECER JURIDICO, a Controladoria interna vem emitir sua opinião.

Diante do exposto, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento do **procedimento PAAF DA CERVICAL no valor de R\$260,00(duzentos e sessenta reais), por meio de indenização, utilizando com parâmetro** o contrato de credenciamento 0125/2020, anexo I, item 1, firmado com outro fornecedor credenciado.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG